CT/JUNTA ELEITORAL - 001/2025 - CIRCULAR

Curitiba-PR, 11 de janeiro de 2025.

Assunto: Eleições ADCAP - Núcleo Regional do Paraná - Triênio 2025/2028

Prezado (a) Associado (a),

Encaminhamos Regulamento do Processo Eleitoral da ADCAP/PR – Triênio 2025/2028, no qual relata as condições e prazos de inscrição das Chapas para concorrer a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, em substituição a gestão atual que tem mandato até 20/05/2025.

Informamos que as inscrições devem ser protocoladas ou encaminhadas para a sede da ADCAP/PR, no endereço abaixo, até o dia 31/01/2025, às I7h00.

Observamos que para aquelas inscrições postadas nos Correios via SEDEX, prevalecerá a data de postagem até o dia 31/01/2025.

As inscrições poderão ser antecipadas via e-mail <u>adcapparana@yahoo.com.br,</u> digitalizadas e com as devidas assinaturas. Em ambos os casos, os originais deverão ser encaminhados respeitando-se os prazos acima informados.

Para inscrição das CHAPAS são necessários os seguintes documentos: Requerimento de inscrição da chapa, Termo de compromisso de cada membro da chapa e Plataforma de Trabalho, para o CONSELHO FISCAL, Requerimento de inscrição.

Endereço ADCAP – Núcleo Regional do Paraná
JUNTA ELEITORAL DA ADCAP/PR
Rua Tibagi, 294, Conjunto 611
80060-110 – Centro – Curitiba/PR

Atenciosamente

CELSO LUIS PINHEIRO DA SILVA Presidente da Junta Eleitoral

Anexos: Formulários: Requerimento de inscrição da Chapa, Termo de Compromisso, Plataforma de Trabalho e Requerimento de inscrição Conselho Fiscal.

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ADCAP/PR - TRIÊNIO 2025/2028

A Diretoria Executiva da Núcleo Regional do Paraná será escolhida por voto direto, universal, secreto, presencial ou eletrônico, chapa composta por candidatos previstos no Artigo 26 do Estatuto da Associação, com mandato de três anos, para o triênio 2025/2028, e será composta dos seguintes membros, Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Comunicação e Desenvolvimento.

De acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 41, deverá ser observado que é permitida uma só reeleição para o mesmo cargo em mandato consecutivo.

De acordo com o Artigo 42 - As eleições para os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal do núcleo Regional do Paraná, poderão candidatar-se associados que na data do registro de suas candidaturas, contarem com o mínimo de 06 (seis) anos, consecutivos, de filiação à Associação, para a Diretoria do Núcleo Regional e Conselho Fiscal Regional, no período imediatamente anterior à inscrição da candidatura, e estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias. Excetuam-se da exigência de tempo de filiação os associados que já integram ou integraram as diretorias dos Núcleos Regionais ou da ADCAP Nacional.

O registro das candidaturas será entre o período de 15/01 a 31/01/2025 e deverá ser entregue na Sede da ADCAP/PR, sito a Rua Tibagi, 294, Conjunto 611, Centro, Curitiba/PR, aos cuidados da Junta Eleitoral, sendo vedado ao candidato disputar mais de um cargo ou figurar em mais de uma chapa na mesma eleição, no mesmo âmbito.

Nas chapas deverão figurar, obrigatoriamente, os nomes de todos os candidatos aos cargos eletivos.

Os candidatos ao Conselho Fiscal, registrarão candidatura individual e desvinculada das chapas concorrentes às Diretorias.

Até 15 (quinze) dias antes das eleições, qualquer associado poderá solicitar a impugnação de candidaturas.

Dentre os candidatos a Conselheiro Fiscal, serão proclamados eleitos os associados mais votados, de modo a comporem o Conselho Fiscal Regional, na forma definida no Artigo 37, do Estatuto.

9₁

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será declarado eleito, sucessivamente:

I – o associado mais antigo da ADCAP;

II – o empregado mais antigo da ECT;

III - o candidato mais idoso

Dentre as chapas concorrentes ao Corpo Diretivo do Núcleo Regional do Paraná, será proclamada eleita a que obtiver maior votação.

Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será declarada eleita a chapa cujo Presidente seja, sucessivamente:

I – o associado mais antigo da Associação;

II – o empregado mais antigo da ECT;

III - o candidato mais idoso.

Encerrados os trabalhos, a Junta Eleitoral imediatamente encaminhará ao Presidente da ADCAP o resultado das apurações, que será divulgado oficialmente.

Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso para o Conselho Nacional da ADCAP.

O recurso terá efeito suspensivo, caso seja contra indeferimento de registro de candidato.

O Conselho Nacional terá prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre o recurso.

Os membros da Diretoria Executiva Regional e do Conselho Fiscal Regional permanecerão nos cargos até a posse de seus sucessores.

Curitiba/PR, 11 de janeiro de 2025

Celso Luis Pinheiro da Silva

Presidente da Junta

Enair Peruci de Godoi 1º Secretário da Junta

Aurélio de Lima Funes 2º Secretário da Junta